



LEI Nº 2243/2025, de 14 de maio de 2025.

“Autoriza o Município a receber em doação, o patrimônio, bem como assumir todas as responsabilidades com a cobrança de taxas e manutenção da Rede D’água da Associação dos Administradores da Rede de Água da Comunidade da Linha Bonita Baixa, e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Doutor Ricardo autorizado a receber em doação o patrimônio pertencente a Associação dos Administradores da Rede de Água da Comunidade da Linha Bonita Baixa, constante de saldo bancário e bomba d’água e poço, bem como ficar responsável pela manutenção da rede d’água e pela cobrança da taxa de água dos munícipes, conforme autorização unânime dos associados em reunião já ocorrida, e se aprovado o Projeto de Lei, será encaminhado para realização de Assembleia Geral para a Extinção da Sociedade com a confecção da Ata de autorização correspondente.

Art. 2º - A doação ao Município deverá ser autorizada através de Ata de Assembleia Geral aprovada de forma unânime dos associados.

Art. 3º - A doação dos bens e direitos objeto do presente Projeto de Lei serão repassados ao Município através de Termo de Doação a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - A partir da assinatura do termo de Doação, a municipalidade assume a manutenção da rede d’água e do poço, bem como da cobrança das taxas dos associados.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública do local onde encontra-se o poço, caso necessário ou possível, bem como regulamentar suas disposições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO